



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº. 3.246 / 2015

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 22 de Junho de 2015 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito suplementar, em conformidade com as normas da Lei nº. 4.320/64 no valor de R\$ 106.536,70 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos), assim observado:

02		PODER EXECUTIVO
	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
	04	EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB
<i>Ficha 247</i>	<i>3.1.90.11.00</i>	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R\$106.536,70</i>
TOTAL.....		R\$ 106.536,70

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito, o produto da anulação parcial da seguinte categoria econômica do orçamento vigente:

<i>Ficha 238</i>	<i>3.1.90.11.00</i>	<i>Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil...R\$ 106.536,70</i>
TOTAL.....		R\$ 106.536,70

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 29 de Junho de 2015.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data
na Secretaria da Prefeitura Municipal
(Art. 97 da L.O.M.)

Carlos Alberto Trovo Junior
Diretor de Gabinete
Portaria nº. 093/2014